



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N° 86/2003

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar, tendo como atribuição o financiamento de políticas públicas municipais relacionadas ao abastecimento e às ações de combate à desnutrição e à fome.

Artigo 2º: O Município poderá celebrar convênios e ou parcerias destinadas à captação de recursos, bem como, à execução de ações nas áreas da segurança alimentar.

Artigo 3º: O controle e a fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar estarão a cargo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Parágrafo Único: Vetado.

Artigo 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de Maio de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal